



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.003

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 967º Curso de Capacitação, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 967º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pela Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 09 a 13 de abril do corrente ano, em São Paulo/SP.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 22.335,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.467,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - Inscrição;
- II - Alimentação; e
- III - Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.003

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 01.91.01.31.1002.4034.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias-Civil e 01.91.01.31.1002.4034.3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de abril de 2019.


Edson Carlos Quinto
Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Carlos Alberto de Sant'Anna
1º Vice-Presidente


Jari Simão de Oliveira Júnior
2º Secretário


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 024/19
Autoria: Mesa Directora
DEx/jpd/.